



**PLANO COOPERATIVO DE
PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO**

**Cartilha do
Participante
2022**

CARTILHA DO PARTICIPANTE

Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro

Hoje em dia, cada vez mais pessoas descobrem a importância de ter um bom planejamento financeiro ao longo da vida e começar o mais cedo possível essa jornada.

O Mais Futuro foi idealizado especialmente para "**servir pessoas que buscam mais liberdade financeira no futuro**", apoiando na construção de um projeto de vida que proporcione, entre outras coisas, segurança para você e sua família.

Através de um plano personalizado e pensado para as suas necessidades, você tem seu projeto de previdência complementar gerido por uma entidade com atividade-fim unicamente previdenciária, sem fins lucrativos, sem conta em banco e com os melhores benefícios de todo o mercado.

Nesta cartilha, estão as principais informações de como funciona o **Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro**, descritas de uma forma simples e resumida, para tornar sua leitura mais agradável.

Se precisar de informações mais aprofundadas sobre os temas aqui apresentados ou outros que não foram abordados, recorra ao Regulamento do Plano ou entre em contato conosco

<https://maisfuturo.com.br/>



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO

Somos especialistas em previdência e desde 24 de agosto de 2004, o Fundo de Previdência Mais Futuro posiciona-se fortemente no contexto da Previdência Privada no Brasil, com ênfase no investimento em pessoas e melhorias de processos que imprimem um caráter de inovação, transparência e alta tecnologia em tudo o que fazemos.

Hoje, o Mais Futuro tornou-se a solução para cuidar e proteger o futuro financeiro de milhares de brasileiros.

O desejo de servir pessoas que buscam mais liberdade financeira no futuro nos mobilizou a ser pioneiros na criação de plano setorial e família, além de criar o Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro, que democratizou o acesso a um Plano Fechado de Previdência Privada, permitindo que qualquer pessoa física e jurídica possa aderir a um Fundo de Pensão.

O Fundo de Previdência Mais Futuro, inicialmente chamado de Fundo Paraná de Previdência Multipatrocínada, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar e, como determina a legislação, não tem fins lucrativos, sendo propriedade dos seus participantes. Não tem acionistas ou controladores. As empresas patrocinadoras ou instituidoras e os participantes administram a entidade em conjunto, através dos órgãos de representatividade – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Atualmente, o Fundo de Previdência Mais Futuro administra 5 Planos de Previdência, mediante convênios de adesão com empresas, associações e cooperativas.

Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC

Entidade sem fins lucrativos, constituída por patrocinador ou instituidor, sob a forma de sociedade civil ou fundação, que tem por objetivo instituir planos privados de concessão de benefícios complementares ou assemelhados ao do Regime Geral de Previdência Social, popularmente conhecidos como Fundos de Pensão.

PLANO COOPERATIVO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO

Criado em outubro de 2012, o Mais Futuro tornou-se um plano totalmente inovador. Pela primeira vez na história da Previdência Complementar Brasileira, ofereceu-se a oportunidade de adesão a um Fundo de Pensão – como os de grandes estatais e multinacionais – a qualquer cidadão segurado do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e de Regimes Públicos de Previdência Social e seus dependentes, bem como a todos os parentes até o 3º grau dos participantes dos planos administrados pelo Fundo de Previdência Mais Futuro. Além disso, está disponível para qualquer Pessoa Jurídica que queira oferecer o benefício para as pessoas físicas a ela vinculadas, sejam colaboradores, associados, cooperados ou sindicalizados.

Instituidor do Plano

SOU MAIS FUTURO – Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro

Instituidor: pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial que institui Plano de Benefícios para seus Associados ou Membros.

GUIA PARA SEU PROJETO DE VIDA

O que saber na hora da adesão



- Quem são os Participantes do Plano
- Escolhendo os Beneficiários do Plano
- Sobre as Contribuições ao Plano
- As taxas cobradas pelo Fundo Mais Futuro
- Escolhendo um Perfil de Investimentos
- Opção pela Forma de Tributação

Importante a qualquer momento



- O que são os “Institutos do Plano”
- Cancelamento do Plano
- Mais do que Aposentadoria
 - Seguro de Renda
 - Empréstimo Pessoal
 - Benefício Fiscal
 - Portal Mais Futuro
 - Previdência Digital



Na hora da aposentadoria

- Sobre os Benefícios pagos pelo Plano
- Opção, Cálculo e Reajuste do Benefício



Veja também

- **SOU MAIS FUTURO**
Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro
- Sites para Consulta

O QUE SABER NA HORA DA ADESÃO

A inscrição do participante no Plano é realizada através do preenchimento de um Formulário Eletrônico. No entanto, sua homologação fica à critério do Fundo de Previdência Mais Futuro, observados os requisitos do Regulamento.

Existem algumas decisões importantes que devem ser tomadas no momento da adesão. Por isso é importante conhecer um pouco do Regulamento do Plano e alguns conceitos da Previdência Privada.

QUEM SÃO OS PARTICIPANTES DO PLANO

Participantes ativos

- Participante que esteja contribuindo para o Plano e que não esteja recebendo benefício.

Participantes assistidos

- O Participante ou o Beneficiário que esteja recebendo benefício no Plano.

PARTICIPANTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

Participante Vinculado

Participante Ativo que optar pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido, após ter cessado o vínculo com o Instituidor.

Participante Suspenso

Participante Ativo que suspender ou deixar de recolher temporariamente as contribuições para o Plano.

ATENÇÃO

Se possuir Seguro de Renda, mesmo suspendendo suas contribuições previdenciárias, o Participante poderá manter o pagamento das contribuições do seguro.

ESCOLHENDO OS BENEFICIÁRIOS DO PLANO

No ato do pedido de inscrição ou posteriormente, a qualquer tempo, o Participante pode indicar um ou mais beneficiários, com a destinação de percentual que desejar, para receber seu saldo de conta, em caso de falecimento.

Se não houver indicação, o saldo será revertido para os beneficiários legais, reconhecidos pela Previdência Social Oficial, ou para outros herdeiros, por inventário extrajudicial ou decisão judicial.

A qualquer tempo, o Participante pode, mediante comunicação formal, alterar os beneficiários e percentuais indicados em seu Plano.

SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES AO PLANO

CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

São contribuições do Participante:

Contribuição Normal

É a contribuição mensal, de valor livremente escolhido pelo Participante, porém não inferior a Unidade Previdenciária (UP), mediante opção formal por escrito em formulário próprio, encaminhado ao **FUNDO MAIS FUTURO**. O participante pode alterar ou suspender, a qualquer momento, sua Contribuição Normal.

A **Contribuição Normal** pode ser paga através de boleto ou por débito automático.

Unidade Previdenciária (UP): Unidade Monetária estabelecida para definir as faixas salariais destinadas ao escalonamento das contribuições, bem como para definir o limite mínimo para concessão de renda mensal. É atualizada todos os anos no Plano de Custeio para o Exercício.

(*) valor da Unidade Previdenciária (UP) em 1º de janeiro de 2022 = R\$ 75,00

Contribuição Adicional

São as contribuições mensais ou eventuais (Aportes), de caráter voluntário, efetuadas a qualquer tempo pelo participante, diretamente em sua conta no Plano.

Recursos Portados

Valores portados pelo Participante, a partir de outros Planos de Benefícios de Previdência Complementar que possua. Leia mais sobre a Portabilidade no tópico dos Institutos.

LEMBRE-SE

Quanto mais você depositar no Plano, maior será seu saldo no momento da aposentadoria! Isto pode não parecer importante agora, mas, lá na frente, fará toda a diferença.

Faça de seu Plano de Previdência, a poupança para o seu Projeto de Vida! Acompanhe, simule seu benefício e, sempre que possível, faça contribuições adicionais ou aportes.

CONTRIBUIÇÕES DA PESSOA JURÍDICA VINCULADA

Contribuição Normal para Saldo Individual

A contribuição normal da Pessoa Jurídica Vinculada ao FUNDO MAIS FUTURO, em nome de Participante do PLANO COOPERATIVO MAIS FUTURO, será opcional e realizada conforme instrumento contratual específico, celebrado entre as partes.

Contribuição Adicional

Poderá ser efetuada pela Pessoa Jurídica Vinculada ao FUNDO MAIS FUTURO, em nome do Participante do PLANO COOPERATIVO MAIS FUTURO, através de instrumento contratual específico, celebrado entre as partes.

TAXAS COBRADAS PELO FUNDO MAIS FUTURO

Custeio das Despesas Administrativas

As despesas administrativas do Fundo de Previdência Mais Futuro são cobertas através de desconto de um percentual aplicado sobre as contribuições dos Participantes Ativos, Vinculados, Suspensos, Assistidos, Beneficiários e eventualmente pela Pessoa Jurídica Vinculada.

O percentual aplicado é de 2% para contribuições até 3 UPs, sendo isentas as contribuições, aportes e portabilidades acima deste valor. Sobre as contribuições efetuadas através de cartão de crédito, independente do valor, é cobrado percentual de 3%.

Custeio das Despesas de Investimentos

A Taxa de Administração Financeira é cobrada através da aplicação do percentual mensal de **0,08%** sobre o saldo do Plano.

ESCOLHENDO UM PERFIL DE INVESTIMENTOS

O Plano oferece 3 Perfis de Investimentos para que o Participante escolha, no momento da adesão, aquele que melhor atende suas expectativas de rentabilidade e tolerância a risco. Você pode conhecer seu Perfil respondendo o questionário de “Análise do Perfil de Investidor”.

Uma definição básica dos Perfis de Investimentos:



Os **Perfis de Investimentos** se diferenciam através dos percentuais de alocação nos diversos segmentos de investimentos. Esses alvos são definidos anualmente na Política de Investimentos do Plano, aprovada pelo Conselho Deliberativo. Consulte a Política de Investimentos vigente no Portal do Participante.

Troca de Perfil de Investimentos

Todos os anos, entre os meses de setembro e novembro, é possível solicitar a troca do Perfil de Investimentos, que ocorrerá no início do ano seguinte.

CONHEÇA O PROJETO FASES DA VIDA

Perfil adequado à idade

No Fases da Vida, o Participante é incluído no perfil ideal para sua idade, levando em conta sua capacidade de poupança, tempo para poupar, fase da carreira profissional e proximidade da aposentadoria.

Fase Carreira

De 18 a 39 anos

Nesta idade, você está na fase de ascensão profissional e poderá buscar investimentos mais ousados na expectativa de obter maior rentabilidade a longo prazo. Por isso, os recursos são investidos no Perfil Agressivo.

Fase Maturidade

De 40 a 49 anos

Depois dos 40 anos, os seus investimentos terão menor exposição a renda variável através do investimento no Perfil Moderado.

Esta fase é ideal para quem busca equilíbrio entre rentabilidade e exposição ao risco, no médio e longo prazo.

Fase Sossego

Acima dos 50 anos

Para quem passou dos 50 anos e está próximo da aposentadoria, o indicado é não correr riscos, evitando as oscilações do mercado financeiro. Por isso, os recursos são investidos no Perfil Conservador.

OBSERVAÇÕES

MUDANÇA DE FASE

Através do acompanhamento de nossos especialistas, quando o participante atinge a idade para mudança de fase, a migração é feita automaticamente, no mês de janeiro do ano subsequente.

MENORES DE 18 ANOS

Menores de 18 anos de idade que, no momento da adesão, não tenham optado por um Perfil de Investimentos, serão automaticamente inscritos no Perfil Moderado.

APOSENTADOS E RESGATES PARCELADOS

No momento da concessão do Benefício de Aposentadoria ou do Resgate Parcelado, os recursos do Participante serão alocados no Perfil Conservador.

OPÇÃO PELA FORMA DE TRIBUTAÇÃO

Desde 2005, os Participantes dos planos de previdência devem optar pela forma de tributação do Imposto de Renda. Isso deve ser feito até o último dia útil do mês subsequente à adesão ao Plano e a escolha não pode mais ser alterada! Caso você não manifeste sua opção, será presumida automaticamente a opção pela Tabela Progressiva. Existem 2 opções: a Tabela Progressiva e a Regressiva.

Conheça as duas formas de tributação:

Tabela Regressiva

No Regime Regressivo ou Definitivo, a alíquota do Imposto de Renda a ser aplicada sobre o valor do benefício ou do resgate depende do tempo em que estiver acumulando contribuições ao plano. Quanto mais tempo de acumulação, menos Imposto de Renda o Participante paga. Neste caso, o imposto é exclusivo na Fonte, ou seja, não sofre ajuste na Declaração Anual de Imposto de Renda.

Confira na tabela:

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 e até 4 anos	30%
Acima de 4 e até 6 anos	25%
Acima de 6 e até 8 anos	20%
Acima de 8 e até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

ATENÇÃO

O método considerado para apuração da alíquota do IR é o Método PEPS - Primeiro que entra, primeiro que sai. Ou seja, leva em consideração a data em que cada recurso entrou no Plano, no momento em que ele está sendo resgatado ou pago em forma de benefício.

Tabela Progressiva

No Regime Progressivo ou Compensável, o que define a alíquota do imposto é o valor do benefício de renda mensal ou do resgate.

Se sua opção for por resgatar, o saldo será tributado na fonte, na alíquota de 15%, a título de antecipação do Imposto de Renda. O acerto deverá ser feito na Declaração Anual de Imposto de Renda. O mesmo ocorre com o benefício mensal, que é tributado na fonte, conforme a tabela mensal de Imposto de Renda.

ATENÇÃO

As faixas e alíquotas respeitarão a tabela do IR vigente no momento da incidência do Imposto de Renda. E, ainda, na Declaração Anual do Imposto de Renda, o valor do benefício ou resgate irá ser somado a outras rendas tributáveis, podendo mudar de alíquota.

Para conhecer a Tabela Progressiva vigente consulte o site da Receita Federal acessando www.receita.fazenda.gov.br

Existem alguns fatores que devem ser analisados na hora de sua decisão.

Veja os principais:

Fator	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Tempo de acumulação	Não tem impacto.	O tempo entre a data do pagamento de cada contribuição e a realização do resgate ou recebimento do benefício mensal está diretamente relacionado à alíquota que incidirá sobre a base de cálculo.
Duração do período de recebimento do benefício mensal	Não tem impacto.	O tempo de acumulação continua contando, passando para alíquotas menores.
Valor do benefício mensal	Impacta diretamente na alíquota do Imposto de Renda.	Não tem impacto na alíquota do Imposto de Renda.
Ajuste na declaração anual	Ocorre por ocasião da declaração anual de rendimento de pessoa física, somando o benefício ou resgate a outras rendas, o que pode ocasionar mudança de alíquota de tributação. (INSS, aluguéis...)	Não ocorre. A tributação é exclusiva na fonte (definitiva).
Isenção de imposto	O Participante possui isenção para benefícios de valores abaixo da 1ª faixa da Tabela Progressiva e acima de 65 anos de idade.	Não há faixa de isenção. O Participante é tributado no mínimo em 10%.

O QUE SÃO OS “INSTITUTOS DO PLANO”

Resgate

O Participante Ativo, Vinculado ou Suspenso poderá optar pelo Instituto do Resgate PARCIAL ou TOTAL, desde que não esteja recebendo benefício e que tenha pelo menos 36 (trinta e seis) meses de inscrição no Plano.

É possível realizar o resgate PARCIAL das seguintes parcelas:

- I. A qualquer tempo, valores oriundos de Portabilidade;
- II. A qualquer tempo, valores oriundos de Contribuições Adicionais, mensais ou eventuais, do Participante;
- III. Até vinte por cento dos valores oriundos das Contribuições Normais vertidas a este Plano pelo Participante, a cada dois anos.

O Resgate **TOTAL** terá caráter irrevogável e implicará no cancelamento da inscrição do Participante no Plano, extinguindo-se, com o seu pagamento, todo e qualquer compromisso do Plano para com o Participante e/ou seus Beneficiários.

Por opção do Participante, o Resgate poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas

ATENÇÃO

Em relação a cada uma das contribuições efetuadas por Pessoa Jurídica Vinculada ao Plano, estas somente poderão ser resgatadas após o cumprimento de carência de 36 (trinta e seis) meses do aporte da última contribuição, observadas eventuais condições adicionais contidas em contrato específico da Pessoa Jurídica Vinculada com o FUNDO MAIS FUTURO.

Benefício Proporcional Diferido

O Benefício Proporcional Diferido é a opção que se dá ao Participante de suspender suas contribuições ao Plano, desde que ocorram, simultaneamente, as 3 condições abaixo:

- I. Tenha cessado vínculo associativo com o Instituidor;
- II. Tenha pelo menos 36 (trinta e seis) meses de vinculação ao Plano;
- III. Não esteja elegível ao Benefício Programado.

O Participante que optar pelo BPD assume a condição de Participante Vinculado e, enquanto assim permanecer, a contribuição para cobertura de despesas administrativas será descontada mensalmente do seu Saldo de Conta.

O Participante poderá, a qualquer momento, optar pela Portabilidade ou Resgate de seus recursos. Poderá, também, a seu critério, fazer contribuições adicionais ao Plano.

ATENÇÃO

O Participante Ativo que tenha cessado o vínculo com o Instituidor e que não tenha optado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do extrato, por nenhum dos Institutos ou pela manutenção das contribuições regulares mensais, terá presumida a sua opção pelo Benefício Proporcional Diferido.

Portabilidade

É o Instituto que permite ao Participante transferir seus recursos para outro Plano de Previdência Complementar, desde que ainda não esteja recebendo benefício, e conte com pelo menos 36 (Trinta e seis) meses de inscrição no Plano.

Recursos oriundos de portabilidade para o Plano do Participante não têm carência e poderão ser portados a qualquer momento.

CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PLANO

Será cancelada a inscrição do Participante que:

- Requerer formalmente junto ao Mais Futuro;
- Solicitar Resgate ou a Portabilidade total de seus recursos;
- Falecer ou tiver morte presumida, declarada judicialmente;
- Tiver recebido integralmente os valores dos benefícios previstos neste Plano.

O atraso ou suspensão temporária de contribuições para o Plano não ocasiona o cancelamento do Participante no Plano!

Termo de Opção

É o documento pelo qual o Participante formaliza sua opção pelos Institutos de Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate.

ATENÇÃO

Antes de cancelar seu Plano, converse com um de nossos Consultores. Ele pode lhe apresentar algumas alternativas que permitam que você continue construindo seu Projeto de Vida!

MAIS DO QUE APOSENTADORIA

Seguro de Renda

O Participante que desejar, poderá contratar junto a Sociedade Seguradora conveniada, uma Cobertura Adicional de Risco para compor os benefícios por Invalidez ou Morte. As contribuições mensais para o seguro serão descontadas em Folha de Pagamento.

Em caso de ocorrência de um desses eventos, o valor contratado será depositado pela Seguradora na Conta do Participante, no Plano, e pago, juntamente com o saldo previdenciário, como renda mensal.

É a única modalidade de seguro com incentivo fiscal.



Empréstimo Pessoal

Os Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro têm acesso ao benefício de Empréstimo Pessoal com excelentes taxas e sem burocracia, uma vez que o limite do empréstimo está vinculado ao saldo de seu Plano de Previdência.

São diversas linhas de crédito, com diferentes prazos de contratação, e taxas de juros pré ou pós fixadas, para que o Participante possa escolher qual melhor lhe atende, em cada momento.



Benefício Fiscal

Todas as contribuições efetuadas pelo Participante para o plano, limitadas em 12% da sua renda bruta anual, poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda. Estes valores serão ajustados na Declaração Anual de Imposto de Renda feita pelo Participante.



Benefício Fiscal

Aproveite este incentivo fiscal oferecido pelo governo e aumente suas contribuições. Você aumenta sua poupança para a aposentadoria e paga menos Imposto de Renda!

Além disso, com suas contribuições sendo descontadas diretamente na Folha de Pagamento, o teu incentivo fiscal já é aplicado na fonte.

maisfuturo
previdência digital

Portal Mais Futuro

Através dessa plataforma digital, o Participante tem acesso a seu saldo em cotas e em reais, contribuições, lâminas de rentabilidade, emissão de boletos para contribuição em atraso e aportes adicionais.

Além de acompanhar o crescimento de sua poupança, também pode simular outros valores de contribuição, para melhorar seu benefício lá na frente!



Portal Mais Futuro

maisfuturo
previdência digital

Previdência Digital

Em 2019, o Mais Futuro lançou a Previdência Digital®, focada em atender as necessidades dos Participantes, com processos ágeis e de um jeito fácil e 100% digital, impulsionando negócios e serviços previdenciários por meio da inovação e avanço tecnológico.



NA HORA DA APOSENTADORIA

Sobre os Benefícios pagos pelo Plano

São 3 (três) os benefícios pagos pelo Plano:

- I. Benefício Programado;
- II. Benefício por Invalidez;
- III. Benefício por Morte de Participante Ativo, Vinculado, Suspenso ou Assistido.

Benefício Programado

O Participante Ativo ou Vinculado poderá solicitar o Benefício Programado quando completar 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

É permitida a antecipação do Benefício Programado ao Participante Ativo, a qualquer tempo, desde que o benefício não resulte em valor inferior a quatro Unidades Previdenciárias (UP).

Benefício por Invalidez

O Benefício por Invalidez será pago ao Participante que esteja aposentado por invalidez pela Previdência Social ou que comprove a invalidez mediante laudo exarado por um clínico.

Se o participante tiver contratado o Seguro de Risco, a comprovação da invalidez dependerá das disposições contratuais constantes da apólice da seguradora conveniada.

Benefício por Morte

O Benefício por Morte de Participante Ativo, Vinculado, Suspenso ou Assistido será devido a seus Beneficiários, na proporção percentual definida pelo Participante. Na falta de Beneficiários, o saldo existente na Conta Individual será pago aos herdeiros legais do Participante.

CÁLCULO E REAJUSTE DO BENEFÍCIO

O Participante ou o Beneficiário pode escolher entre **2** formas de recebimento:

Renda Mensal por Prazo Certo

Calculada com base no Saldo de Conta do Participante, pelo prazo de recebimento mínimo de 10 (dez) anos.

REAJUSTE

Na **Renda mensal por prazo certo**, o valor do benefício é recalculado, em junho de cada ano, tomando-se o valor do saldo do participante em maio e redistribuindo pelo prazo solicitado para recebimento do benefício.

Renda Mensal em Percentual

Calculada pela aplicação de um percentual mensal sobre o Saldo de Conta do Participante. O percentual aplicado corresponde à taxa de juros do Plano dividida por 10 (dez), podendo o Participante optar por outro percentual, desde que inferior a 1% (Um por cento).

REAJUSTE

Na **Renda mensal equivalente a um % do Saldo**, o valor do benefício é reajustado, em junho de cada ano, pela variação do INPC dos últimos 12 meses (ou a partir da data da entrada em benefício), sendo atualizado, nesse momento, o prazo de recebimento da renda, que depende do saldo da conta.

ATENÇÃO

O Participante ou Beneficiário pode, também, optar por receber uma parte do Saldo de Conta antecipadamente, na forma de um pagamento único, na data de concessão do benefício, desde que este não resulte em um valor mensal inferior a 4 (quatro) UPs (Unidades Previdenciárias).

É permitida ao Participante ou Beneficiário a alteração do benefício de renda mensal requerida, a cada três anos, desde que o benefício não resulte em valor inferior a 4 (quatro) UPs (Unidades Previdenciárias).

Plano de Custeio: Parte integrante do Regulamento do Plano onde consta, em conformidade com os critérios fixados pelos órgãos competentes, o nível de contribuição das Patrocinadoras, Participantes e Assistidos, necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, revisto com periodicidade mínima anual.

SOU MAIS FUTURO

Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro

Ao aderir a um dos Planos do Fundo de Previdência Mais Futuro, o participante torna-se, automaticamente e sem qualquer custo, um associado da **SOU MAIS FUTURO**.

A Associação foi criada em 2008, com o nome de ASFUNPAR, e com o objetivo de permitir que parentes até o 3º grau de seus associados, pudessem aderir ao Fundo de Pensão:

- Pai e mãe
- Cônjuge ou conviventes
- Filhos, enteados e menor sob guarda
- Irmãos
- Tios
- Sobrinhos e netos

Em 2016, tornou-se Instituidora de um dos Planos de Benefícios administrados pelo Fundo Mais Futuro: O Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro.

Em julho de 2020, a Razão Social da Associação foi alterada, passando a chamar-se **SOU MAIS FUTURO – Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro**.

Em fevereiro de 2021, tornou-se instituidora do Plano de Benefícios ACPrev.

Através da **SOU MAIS FUTURO**, qualquer pessoa que possua inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou em Regime Próprio de Previdência Social (Servidores Federais, Estaduais ou municipais) pode aderir ao Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro e ter um Plano de Previdência em um Fundo de Pensão.

SITES PARA CONSULTA

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

www.previc.gov.br

Receita Federal – Ministério da Fazenda

www.receita.fazenda.gov.br

Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

www.gov.br/inss/pt-br

www.meuinss.gov.br

Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar ABRAPP

www.abrapp.org.br

Fundo de Previdência Mais Futuro

www.maisfuturo.com.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO

CNPJ: 07.136.451/0001-08

Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro – CNPB: 2012.0018-74